

Contrato de Edição - Antologia

Que entre si fazem, pelo presente instrumento particular, o(a) Autor(a):

Nome:

E-mail

Filiação:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Est.:

Tel.:()

Est. Civil:

Data do Nascimento:

Identidade:

Emitido por:

Data Emissão:

CPF:

adiante designado pela palavra **Autor e Litteris Editora Ltda.**, estabelecida à Av. Marechal Floriano, 143 sl 805 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ (MF) 32.067.910/0001-88 e Insc. Est. 83.581.948, doravante denominada pela palavra **Editora**.

CLÁUSULA 1ª - O Autor participará do livro-antologia **Sarau (Coletânea de Poemas)** a ser editado pela **Editora Courier Brasil** selo exclusivo para publicação de poesias da LITTERIS EDITORA LTDA. com até 02 (duas) obras enviadas, selecionadas pela Editora.

1.1 - O Autor declara que a(s) obra(s) enviada(s) são de sua autoria, assumindo total responsabilidade perante a lei no caso de plágio ou difamação.

CLÁUSULA 2ª - A primeira edição do livro acima citado será feita em regime de cooperativismo e o Autor pagará uma taxa de participação no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais) por texto publicado, com o intuito de cobrir custos de todo processo de produção como revisão, diagramação, registro, catalogação, capista, gráfica, conversão e disponibilização da cópia digital etc, e receberá 2 (dois) exemplares do livro por obra editada. O preço de compra já incluirá a dedução dos direitos autorais desta edição 10% (dez por cento) do preço de capa, divididos igualmente entre os participantes do livro, ficando a Editora, desta maneira, quitada com o pagamento destes direitos devidos aos Autores na primeira edição.

2.1- A Editora se reserva no direito de selecionar o trabalho, diagramá-lo e editar o livro em questão.

2.2 - O livro será confeccionado no formato 16x23 cm, com a impressão em papel polén natural, com miolo em (01) uma cor e capa em (04) quatro cores plastificada.

2.3 - No caso de edições subsequentes, que serão decididas exclusivamente pela Editora, baseadas nas vendas, o Autor participante não terá nenhum compromisso de compra de exemplares, e receberá 10% (dez por cento) dos direitos autorais divididos igualmente entre todos os participantes do livro, que serão comunicados e autorizarem a edição.

2.4 - O Autor mesmo publicando o trabalho aprovado no presente contrato, detém totalmente o domínio de sua obra, ficando livre para autorizar sua publicação em outros livros ou antologias desta ou de outras editoras.

CLÁUSULA 3ª - Para a aquisição dos exemplares, conforme cláusula 2ª do presente contrato, o Autor poderá optar pelo pagamento conforme carta em anexo que é parte integrante deste contrato, que poderá ser efetuado até o dia **25/Julho/2026**.

3.1. - Para pagamento à vista poderá ser utilizado cartão de débito/crédito ou depósito/transferência (Nossa conta: Bradesco ag. 1803-1 conta 12970-4) Boleto Bancário ou pix, chaves (e-mail) litteris@litteris.com.br (cnpj) 32067910000188.

3.2. - O pagamento parcelado poderá ser efetuado em até 5 (cinco) parcelas através de cartão de crédito(parcela mínima de R\$ 30,00). Para parcelamento através de boleto em no máximo 3 (três) parcelas, faça o depósito bancário ou pix referente a primeira parcela na conta acima e nos remeta cópia do comprovante para o endereço da editora ou envie o comprovante para o nosso endereço ou e-mail financeiro@litteris.com.br ou zap 21974054555 e aguarde os boletos para pagamento.

3.3. - Qualquer outra forma de pagamento que não seja em dinheiro, cartão de crédito, pix ou boleto a Editora se reserva o direito de não aceitar.

3.4. - Os livros serão remetidos para o Autor após a publicação ou retirados na Editora e/ou durante a Bienal do Livro em Setembro 2026. As despesas de manuseio, embalagem e postagem para cota de participação, já estão inclusas (conforme taxa de participação para um ou dois livros). Quantidades fora da cota de participação deverão seguir as normas citadas na carta em anexo no que se refere ao porte. Já os livros agendados para retirada e que não forem, ficarão disponíveis para o Autor até 90 (noventa) dias após a edição, após este prazo poderão ser doados para escolas, bibliotecas e entidades carentes e/ou vendidos.

CLÁUSULA 4ª - O lançamento do livro digital/impresso será em setembro 2026 na Bienal Internacional de São Paulo e será viabilizado utilizando as mídias e espaços disponíveis. O não cumprimento deste contrato de edição por parte da Editora implicará em multa de 1% (um por cento) ao mês por sobre o valor pago pelo Autor, por cada mês de atraso ou adiamento na data de lançamento, sendo neste caso favorecido o Autor.

CLÁUSULA 5ª - A Editora se compromete com o Autor a enviar para a Biblioteca Nacional (Contribuição Legal) a obra em questão.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de edição só tem validade com o(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) disposto(s) na cláusula 3ª. Na hipótese de o Autor atrasar o pagamento, será tolerado o prazo de 10 (dez) dias, cobrando-se os juros de mercado, em se estendendo este prazo, considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independente de aviso ou notificação judicial ou extra-judicial e não cabendo ao Autor a devolução de nenhuma da(s) parcela(s) já paga(s), que ficarão retidas pela Editora a título de compensação pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA 7ª - O presente instrumento particular é firmado em 2 (duas) vias pelo Autor e pelo representante legal da Editora. O Autor deverá enviar de volta à Editora uma via deste contrato devidamente preenchido e assinado, acompanhado do pagamento da primeira parcela ou da parcela única.

CLÁUSULA 8ª - Para efeitos jurídicos, elege-se o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, como único e privilegiado.

Rio de Janeiro,

Litteris Editora

Autor